ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, inc. I, § 1º, da Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO – DFD Nº 35/2026

MUNICÍPIO DE SERTÃO/RS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Dimas Luis Nardi

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Especificação do Objeto e Requisitos Essenciais

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas potenciais para implantação ou utilização de cascalheiras/saibreiras municipais, bem como à elaboração de estudos ambientais, projetos, documentos técnicos e obtenção das licenças e autorizações necessárias à regularização ambiental e minerária das áreas consideradas viáveis, compreendendo atividades enquadradas, conforme suas características e exigências do órgão ambiental competente, nos seguintes códigos:

- CODRAM 530,08 – Lavra de rocha para uso imediato na construção civil, a céu aberto, sem britagem e com recuperação de área degradada;
- CODRAM 530,10 – Lavra de saibro a céu aberto e com recuperação de área degradada.

A contratação compreenderá, ainda, o cadastramento e a regularização dos empreendimentos perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, incluindo a elaboração, o preenchimento e a apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois itens descritos neste documento. Dessa forma, a empresa vencedora deverá executar integralmente ambos os serviços, compreendendo a avaliação, identificação e seleção de áreas, a regularização ambiental e minerária e a

elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, não sendo admitida a adjudicação ou contratação isolada de apenas um dos itens.

Os serviços deverão contemplar:

I – AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ÁREAS

- Avaliação técnica de até 05 (cinco) áreas potenciais indicadas ou disponibilizadas pela Administração Municipal;
- Verificação da viabilidade ambiental, minerária, técnica e locacional das áreas;
- Identificação de restrições ambientais, áreas protegidas, recursos hídricos, ocupações existentes e eventuais impedimentos à atividade;
- Verificação preliminar da existência de direitos minerários de terceiros;
- Indicação das áreas consideradas tecnicamente aptas ou passíveis de regularização;
- Apresentação de parecer ou relatório técnico conclusivo.

Caso alguma área seja considerada inviável, a empresa deverá apresentar justificativa técnica e indicar e avaliar área alternativa, sem cobrança adicional ao Município, até que sejam identificadas e aprovadas pela Administração Municipal até 05 (cinco) áreas consideradas viáveis.

II – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E MINERÁRIA

Após a identificação e aprovação das áreas pela Administração Municipal, a contratada deverá executar os serviços necessários à regularização ambiental e minerária, compreendendo, conforme as exigências dos órgãos competentes:

- Realização de vistorias técnicas e registros fotográficos;
- Elaboração e instrução dos requerimentos de licenciamento ambiental;
- Descrição e caracterização dos empreendimentos;
- Elaboração de diagnósticos e estudos ambientais;
- Elaboração dos estudos e planos ambientais aplicáveis, inclusive RCA/PCA, quando exigidos;

- Elaboração de memoriais descritivos, plantas de situação, localização e detalhes;
- Elaboração de mapas ambientais em raio de 500 metros, com identificação dos elementos ambientais e de ocupação relevantes;
- Emissão de ART, TRT ou documentos equivalentes de responsabilidade técnica, conforme aplicável;
- Organização, cadastramento e protocolo dos documentos necessários;
- Providências para cadastramento e regularização perante a Agência Nacional de Mineração – ANM;
- Acompanhamento dos processos administrativos e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

III – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LAVRA – RAL

Elaboração, preenchimento, conferência e transmissão eletrônica dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, relativos aos processos ou títulos minerários indicados pelo Município, contemplando:

- Solicitação e organização dos dados e documentos necessários;
- Conferência das informações de produção, comercialização, movimentação e estoques, métodos de lavra, equipamentos e demais informações técnicas exigidas;
- Solicitação de informações complementares e esclarecimento de inconsistências;
- Preenchimento e transmissão eletrônica dos relatórios;
- Acompanhamento dos protocolos;
- Entrega dos comprovantes de transmissão e cópias dos relatórios apresentados.

A execução ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação formal e emissão da respectiva ordem de serviço, observados os quantitativos registrados, as necessidades do Município e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá entregar os estudos, relatórios, plantas, mapas, documentos técnicos, arquivos digitais, ART/TRT e comprovantes de protocolos e transmissões, conforme a natureza de cada serviço contratado.

1.2. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Município de Sertão/RS condições técnicas e legais para utilização de áreas destinadas à extração de materiais minerais, especialmente cascalho e saibro, utilizados na conservação e manutenção das estradas vicinais e demais serviços de infraestrutura municipal.

Considerando que a economia do Município possui forte dependência da atividade agrícola, a disponibilidade de materiais para manutenção da malha viária rural é fundamental para garantir o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o deslocamento dos moradores das comunidades do interior.

Entretanto, a utilização de áreas destinadas à extração mineral exige o cumprimento de procedimentos específicos de licenciamento ambiental e regularização minerária, incluindo as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes e pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica para avaliar áreas potenciais, identificar sua viabilidade, elaborar os estudos e documentos exigidos e acompanhar os procedimentos necessários à regularização dos empreendimentos.

A contratação também permitirá ao Município atender às obrigações relacionadas à elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, evitando pendências administrativas e o descumprimento dos prazos estabelecidos pela ANM.

A medida contribuirá para a regularidade das atividades municipais de extração, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, além de

permitir o planejamento adequado da utilização dos recursos minerais destinados às obras e serviços públicos.

Diante da importância dos serviços para a manutenção da infraestrutura municipal, da necessidade de atendimento às exigências ambientais e minerárias e dos impactos que eventual ausência de regularização poderá ocasionar à Administração, considera-se a contratação de alta prioridade.

1.3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Sertão/RS – Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob a descrição "Serviços técnicos Profissionais" – "Serviços de outorgas de poços artesianos, georreferenciamento, topografia, análise se solo, licenciamento ambiental e PPCI". Tal previsão atende ao disposto no art. 12, §1° da Lei n° 14.133/2021, por refletir a intenção da Administração Pública de realizar ações destinadas ao licenciamento de cascalheiras.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de estudos ambientais, projetos e obtenção das licenças ambientais necessárias para o licenciamento e regularização de cascalheiras no Município de Sertão – RS, está em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei n° 14.133/2021.

1.4. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço Global, adotando-se o Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A contratação será realizada em lote único, devendo a empresa vencedora assumir a responsabilidade pelo fornecimento e execução integral de todos os serviços previstos, abrangendo a avaliação e seleção das áreas, os estudos e o licenciamento ambiental, a regularização minerária junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e a elaboração e transmissão dos Relatórios

Anuais de Lavra – RAL. Não será admitida a contratação de empresas distintas para os serviços, garantindo que uma única contratada seja responsável pela execução integral do objeto.

Os serviços serão executados conforme a demanda e as necessidades da Administração Municipal, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

SEÇÃO 2 - PROSPECÇÃO DA DEMANDA E SOLUÇÃO

2.1. Estimativa das Quantidades

A estimativa da contratação compreende os seguintes quantitativos:

- Item 01 – Avaliação, estudos e regularização ambiental e minerária: quantidade mínima de 01 (uma) e máxima de 05 (cinco) áreas.
- Item 02 – Elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL: quantidade mínima de 01 (um) e máxima de 05 (cinco) relatórios, conforme os processos ou títulos minerários existentes e os respectivos anos-base.

Metodologia e Fontes de Dados:

A definição dos quantitativos foi realizada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, considerando a possibilidade de avaliação e regularização de até 05 (cinco) áreas potenciais destinadas à extração de cascalho e saibro, bem como a necessidade de atendimento às obrigações administrativas perante a Agência Nacional de Mineração – ANM.

Para o Item 01, foi considerada a possibilidade de avaliação de até 05 (cinco) áreas indicadas ou disponibilizadas pelo Município, incluindo a análise de viabilidade e, quando aprovadas, os procedimentos necessários à regularização ambiental e minerária.

Para o Item 02, foi estimada a elaboração e transmissão de até 05 (cinco) Relatórios Anuais de Lavra – RAL, considerando os processos ou títulos minerários indicados pela Administração e os respectivos anos-base. Ressalta-se que a quantidade de relatórios será definida conforme as obrigações efetivamente existentes perante a ANM, não havendo correspondência

obrigatória entre o número de áreas avaliadas e o número de RALs necessários.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e serão executados conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal e observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2.2. Estimativa do Valor da Contratação e Dotação Orçamentária

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a cinco empresas especializadas na prestação de serviços de avaliação, elaboração de estudos e regularização ambiental e minerária de cascalheiras/saibreiras, bem como na elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas as seguintes cotações:

Pesquisa de preços para avaliação, elaboração de projetos e regularização ambiental e minerária das áreas:

Fornecedor	Valor unitário	Valor total (05 unidades)
Soluprev Ambiental Ltda.	R$ 9.800,00	R$ 49.000,00
Ambmine Consultoria em Mineração e Meio Ambiente Ltda.	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda.	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda.	R$ 12.980,00	R$ 64.900,00
Integra Geologia Ambiental Ltda.	R$ 14.600,00	R$ 73.000,00
Média	**R$ 11.056,00**	**R$ 55.280,00**

A média aritmética das cotações resultou no valor unitário estimado de R$ 11.056,00, totalizando R$ 55.280,00 para o quantitativo máximo de 05 (cinco) unidades.

Pesquisa de preços para elaboração e apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL:

Fornecedor	Valor unitário	Valor total (05 unidades)
Soluprev Ambiental Ltda.	R$ 400,00	R$ 2.000,00
Ambmine Consultoria em Mineração e Meio Ambiente Ltda.	R$ 400,00	R$ 2.000,00
Geolac Geologia e Meio Ambiente Ltda.	R$ 3.500,00	R$ 17.500,00
Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda.	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
Integra Geologia Ambiental Ltda.	R$ 5.100,00	R$ 25.500,00
Média	**R$ 2.378,00**	**R$ 11.890,00**

A média aritmética das cotações resultou no valor unitário estimado de R$ 2.378,00, totalizando R$ 11.890,00 para o quantitativo máximo de 05 (cinco) unidades.

Composição do valor estimado:

Item	Quantidade máxima	Valor unitário médio	Valor total estimado
01	**5**	**R$ 11.056,00**	**R$ 55.280,00**
02	**5**	**R$ 2.378,00**	**R$ 11.890,00**
Total Estimado: R$ 67.170,00			

Também foram consultadas contratações públicas similares realizadas por outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, envolvendo serviços de licenciamento ambiental, regularização de cascalheiras e procedimentos perante a Agência Nacional de Mineração – ANM, cujos valores foram utilizados como referências complementares para análise da compatibilidade dos preços de mercado:

Prefeitura Municipal de Tuparendi/RS
Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Objeto: licenciamento ambiental para regularização da exploração de cascalheiras (saibreiras) municipais e registro junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.
Quantidade: 03 unidades.
Valor unitário do melhor lance: R$ 2.833,00.
Valor total do melhor lance: R$ 8.499,00.
Fonte de consulta: Portal de Compras Públicas.
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-tuparendi-282/pe-44-2024-2024-342881

Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS
Pregão Eletrônico nº 0071/2026.
Processo nº 321/2026.
Objeto: serviços de elaboração, instrução e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental para atividade de lavra de rocha, incluindo documentação necessária junto à ANM para regularização e implantação de cascalheiras.
Quantidade: 06 unidades.
Valor unitário estimado: R$ 10.126,25.
Valor total estimado: R$ 60.757,50.
Fonte de consulta: Pregão Online Banrisul.
Link: https://pregaobanrisul.com.br/editais/0071_2026/357255

Prefeitura Municipal de Jóia/RS
Pregão Eletrônico nº 13/2026.
Objeto: serviços técnicos relacionados à regularização de cascalheiras municipais.
Quantidade: 20 unidades.
Valor unitário homologado: R$ 2.380,00.
Valor total homologado: R$ 47.600,00.
Empresa vencedora informada no resultado: Minas Borges Ltda.
Fonte de consulta: Portal de Compras Públicas.
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-joia-3945/rpe-13-2026-2026-489949

As contratações similares foram utilizadas exclusivamente como referências complementares, considerando as diferenças de quantitativos, escopo e condições de execução, não sendo seus valores incorporados diretamente ao cálculo da média das cotações dos fornecedores.

Dessa forma, a média aritmética dos preços obtidos junto às cinco empresas consultadas resultou no valor global estimado de **R$ 67.170,00 (sessenta e sete**

mil, cento e setenta reais), considerando os quantitativos máximos dos dois itens que compõem o lote único.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e não obrigam o Município à contratação integral, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
Programa: 0010 – Administração Governamental
Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Atividades da SM de Obras
420/0 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FR 1500

2.3. Requisitos de Seleção

A aquisição pretendida tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos à título de habilitação (jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e, econômico-financeira), nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/21, que serão definidos em momento posterior junto ao Termo de Referência e demais condições contratuais.

SEÇÃO 3 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas destinadas à exploração de cascalheiras/saibreiras municipais, bem como à elaboração dos estudos, projetos e documentos necessários à regularização ambiental e minerária dessas áreas.

Os serviços compreenderão a avaliação e seleção de até 5 (cinco) áreas potenciais, a elaboração dos estudos e projetos ambientais necessários ao licenciamento, contemplando os enquadramentos nos CODRAM 530,08 e 530,10, e a realização dos procedimentos de registro e regularização junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

A solução também abrangerá a elaboração, o preenchimento, a conferência e a transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, conforme os processos minerários, títulos e respectivos anos-base, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis.

A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois itens previstos no objeto, de modo que uma única empresa fique responsável pela execução integral dos serviços, assegurando a integração entre as atividades de avaliação, regularização ambiental, regularização minerária e elaboração dos RALs.

A adoção dessa solução busca garantir que as cascalheiras/saibreiras municipais sejam avaliadas e regularizadas de forma adequada, permitindo sua utilização conforme a legislação ambiental e minerária vigente, reduzindo riscos de irregularidades e proporcionando maior segurança jurídica e operacional ao Município de Sertão/RS.

3.2. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

Não parcelamento da contratação: A contratação será realizada em lote único, abrangendo os dois itens previstos no objeto, com adjudicação a uma única empresa, responsável pela execução integral dos serviços de avaliação

e seleção de áreas, elaboração de estudos e projetos, regularização ambiental e minerária e elaboração e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL.

Justificativa:

- Integração e complementaridade dos serviços: os serviços de avaliação das áreas, regularização ambiental e minerária e elaboração dos RALs estão relacionados à gestão dos empreendimentos de extração mineral municipais. A execução integrada favorece a compatibilidade das informações técnicas e documentais.
- Centralização da responsabilidade técnica: a contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução e pela compatibilização dos documentos e procedimentos necessários, facilitando a identificação e a correção de eventuais inconsistências.
- Eficiência administrativa: a execução por uma única contratada simplifica o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores.
- Vantajosidade para a Administração: a contratação conjunta poderá proporcionar melhor organização da execução e integração dos serviços, desde que mantida a competitividade do procedimento e demonstrada a compatibilidade dos preços.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se adequado em razão da relação técnica e operacional entre os serviços, buscando assegurar sua execução integrada e a centralização das responsabilidades, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está relacionada à prestação de serviços técnicos especializados para avaliação de viabilidade, identificação e seleção de áreas destinadas à exploração de cascalheiras/saibreiras municipais, bem como à elaboração dos estudos, projetos e documentos necessários à regularização ambiental e minerária, incluindo os procedimentos junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e a elaboração e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL.

Embora a execução dos serviços possa demandar o fornecimento de informações, documentos e dados técnicos por parte das Secretarias Municipais envolvidas, tais providências serão realizadas pela própria Administração, não configurando, necessariamente, objeto de contratação independente ou interdependente.

A contratação deverá estar alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação e às demais áreas responsáveis pelo acompanhamento das cascalheiras/saibreiras, de modo a garantir o acesso às informações necessárias e a adequada execução dos serviços.

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sem prejuízo da necessidade de articulação entre os setores municipais envolvidos.

3.4. Resultados Pretendidos

Com a implementação da solução proposta e a execução dos serviços técnicos especializados para avaliação e regularização das cascalheiras/saibreiras municipais, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Identificação de áreas viáveis: avaliação técnica e seleção de até 5 (cinco) áreas potenciais para exploração de cascalheiras/saibreiras, considerando sua viabilidade e adequação às necessidades do Município.
- Regularidade ambiental: elaboração dos estudos, projetos e documentos técnicos necessários ao licenciamento e à regularização ambiental das áreas, observando os enquadramentos aplicáveis, especialmente os CODRAM 530,08 e 530,10.
- Regularidade minerária: realização dos procedimentos necessários ao registro e à regularização das áreas junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, em conformidade com a legislação vigente.
- Cumprimento das obrigações legais: elaboração, preenchimento, conferência e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, conforme os processos minerários, títulos e respectivos anos-base.
- Segurança jurídica e operacional: redução dos riscos decorrentes da utilização de áreas sem a devida regularização ambiental e minerária, proporcionando maior segurança à Administração Municipal.

- Continuidade dos serviços públicos: assegurar condições adequadas para a utilização regular das cascalheiras/saibreiras municipais, contribuindo para a manutenção das estradas e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
- Eficiência na gestão pública: centralização dos serviços em uma única empresa, promovendo integração técnica, melhor acompanhamento da execução contratual e racionalização dos procedimentos administrativos.

3.5. Providências a Serem Adotadas pela Administração

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP): apreciação e aprovação do presente estudo pelas autoridades competentes, autorizando o prosseguimento do processo de contratação.
- Elaboração do Termo de Referência: detalhamento dos serviços técnicos a serem executados, incluindo a avaliação de viabilidade e seleção das áreas, os estudos e projetos necessários à regularização ambiental, os procedimentos de regularização minerária junto à Agência Nacional de Mineração – ANM e a elaboração e transmissão dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL, bem como os prazos, critérios de aceitação e demais condições de execução.
- Disponibilidade orçamentária: verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a contratação, com indicação da respectiva dotação orçamentária pela Secretaria competente.
- Designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização: formalização da indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, a fim de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar os serviços efetivamente realizados.
- Realização do procedimento licitatório: elaboração e publicação do edital e demais documentos da contratação, definição dos critérios de julgamento e habilitação e condução do procedimento, observando

as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a modalidade definida pela Administração.

- Disponibilização de informações e documentos: fornecimento à empresa contratada dos dados, documentos e informações disponíveis sobre as cascalheiras/saibreiras municipais e respectivos processos ambientais e minerários, além de viabilizar, quando necessário, o acesso às áreas para realização de vistorias e levantamentos técnicos.
- Acompanhamento da execução contratual: fiscalização dos serviços, conferência dos estudos, projetos, documentos e relatórios apresentados, verificação do atendimento às exigências dos órgãos ambientais e da Agência Nacional de Mineração – ANM e adoção das providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

3.6. Matriz de Risco e sua Mitigação

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medida Mitigadora
Elaboração de estudos ambientais ou projetos em desacordo com as exigências dos órgãos competentes	Média	Alto	Alto	Exigir profissionais habilitados, responsabilidade técnica e conferência dos documentos apresentados.
Identificação de áreas com restrições ambientais ou minerárias	Média	Alto	Alto	Realizar avaliação prévia das áreas e exigir justificativa técnica e indicação de áreas substitutas, sem custo adicional.
Atraso na elaboração dos estudos e documentos técnicos	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazos de execução, acompanhar as etapas dos serviços e aplicar sanções em caso de descumprimento injustificado.
Indeferimento ou demora na obtenção das licenças ambientais	Média	Alto	Alto	Exigir acompanhamento dos processos, atendimento às exigências técnicas e comunicação imediata de pendências ao Município.

Atraso ou ausência de apresentação dos Relatórios Anuais de Lavra – RAL	Baixa	Alto	Médio	Controlar os prazos legais da ANM e exigir comprovantes de transmissão dos relatórios.
Falta de informações ou documentos necessários à execução dos serviços	Média	Médio	Médio	Estabelecer comunicação entre contratada e Administração e solicitar antecipadamente os documentos necessários.
Execução dos serviços por profissionais sem habilitação técnica adequada	Baixa	Alto	Médio	Exigir comprovação de qualificação profissional e emissão de ART, TRT ou documento equivalente, quando aplicável.
Descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos na contratação	Média	Alto	Alto	Realizar fiscalização, estabelecer mecanismos de controle e prever aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Ausência de disponibilidade da empresa para atendimento das demandas do Município	Baixa	Médio	Baixo	Estabelecer prazos de atendimento e condições claras de execução na Ata de Registro de Preços.
Preços registrados sem manutenção da vantajosidade para a Administração	Média	Médio	Médio	Realizar acompanhamento dos preços de mercado e observar as regras legais de revisão e prorrogação da Ata.

3.7. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e respectivas Medidas Mitigadoras

A atividade de lavra de cascalheiras, tanto para extração de rocha (CODRAM 530,08) quanto de saibro (CODRAM 530,10), pode implicar em diversos impactos ambientais, que demandam adequada identificação e gestão preventiva.

A contratação de empresa especializada visa, entre outros objetivos, assegurar que os estudos ambientais e os projetos técnicos considerem de forma abrangente tais impactos, apontando medidas mitigadoras

compatíveis com a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos competentes, especialmente no processo de licenciamento ambiental e registro junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

Entre os principais impactos ambientais potenciais destacam-se:

- **Alteração da paisagem natural e supressão da vegetação nativa**: decorrente da abertura de áreas para extração dos minerais. *Medidas mitigadoras*: delimitação de áreas de supressão, elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), revegetação com espécies nativas e compensações ambientais, quando cabíveis.
- **Geração de poeira e poluição atmosférica**: provocada pelo tráfego de veículos e pelas operações de escavação e britagem. *Medidas mitigadoras*: utilização de sistemas de umidificação, cobertura de cargas, manutenção de vias internas e monitoramento da qualidade do ar.
- **Poluição sonora:** resultante do funcionamento de maquinário pesado. *Medidas mitigadoras*: controle de horários de operação, uso de equipamentos com manutenção adequada e instalação de barreiras acústicas, se necessário.
- **Risco de instabilidade geotécnica**: em decorrência da escavação inadequada ou sem critérios técnicos. *Medidas mitigadoras*: estudos geotécnicos prévios, definição de taludes com inclinação segura e monitoramento contínuo das áreas de lavra.

As medidas mitigadoras, bem como os programas ambientais a serem implementados, deverão ser detalhadamente definidos nos estudos a serem elaborados pela empresa contratada, conforme exigido nos procedimentos de licenciamento ambiental junto à FEPAM e de registro na ANM. A observância desses requisitos é essencial para garantir a sustentabilidade da atividade e a conformidade legal da Administração Pública Municipal.

SEÇÃO 4 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

4.1. Conclusão

A contratada deverá observar as exigências técnicas, ambientais e minerárias aplicáveis, incluindo os enquadramentos CODRAM 530,08 e 530,10, bem como os procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração Municipal, cabendo à Secretaria requisitante acompanhar e fiscalizar os trabalhos, verificar os documentos apresentados e atestar o cumprimento das obrigações contratadas.

A contratação ficará condicionada à conclusão da instrução processual, à compatibilidade dos preços com o mercado e à disponibilidade orçamentária, observada a legislação vigente.

Sertão, 12 de novembro de 2026.

De acordo:

HOMERO FOCHESATTO
Prefeito Municipal

Fábio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação
Portaria Nº 965/2026

Ass.:

Sirlei dos Santos
Fiscal do contrato

Ass.:

Samea Franz
Responsável elaboração ETP

ETP examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em, _____/_____/_____.

Ass. _____